

CONTRATO Nº 004/2021, que fazem a **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA - EPDVR**, e a empresa **OPENBASE SISTEMAS LTDA** para prestação de serviços.

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.307.379/0001-04, com sede na Praça Sávio Gama, n.º 53, 3º andar, Atterrado, Volta Redonda-RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr EDVALDO LUIZ SILVA, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 07.822.289-0, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 863.656.577-49, doravante denominada EPD/VR, de outro lado, e do outro, a empresa **OPENBASE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.892.715/0001-85, estabelecida na Rua Carlos Góis, n.º 234, Apt. 1.302, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-040, representada neste ato pelo sr. JOHNY HENDERSON VUEQUER VIEIRA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 27.1373294-8 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 803.651.911-91, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Alves da Silva nº 14, Saquarema/RJ, CEP 28990-000, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação dos serviços de licenciamento, assistência técnica e suporte aos softwares da família Openbase, que se regerá, pelas normas das Leis Federais 8.666/93 e 13.303/2016, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto trata-se da contratação dos serviços de licenciamento, assistência técnica e suporte aos softwares da família Openbase – Sistema Gerenciador de Banco de dados, utilitários, drivers e interfaces de conexão com as tecnologias PHP (5, 7 e 8), C#, Opus e Java, a fim de suprir as necessidades da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados – EPD/VR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

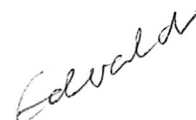
O presente contrato se regerá pelas disposições das Leis nº 13.303/2016, art. 30, inciso I, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

A CONTRATADA deverá seguir os prazos estipulados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:



DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Exercer a fiscalização do contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material/serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

DA CONTRATADA:

Entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

Fornecer as informações sobre o andamento do projeto de acordo com os prazos exigidos.

Atender às solicitações da **CONTRATANTE** para fins de prestação dos serviços contratados sempre que for solicitado;

Edvaldo da

Acatar as orientações do setor competente da **CONTRATANTE**, relativas à execução do Contrato e, no que a este couber, sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Designar formalmente preposto (s) da empresa e substituto eventual para representá-la na execução do contrato

Participar, com a presença do Coordenador e dos Gerentes, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da **CONTRATANTE**.

Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do **CONTRATANTE**.

Responsabilizar-se, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, sociais, tributárias e fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades previstas na legislação, e cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Relatar à **CONTRATANTE** imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

Indicar endereço de *e-mail* e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela **CONTRATANTE** para o *e-mail* indicado.

Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências necessários para prestação dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pelo **CONTRATANTE**, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responder a qualquer questionamento ou impugnação que a **CONTRATANTE** vier sofrer durante os processos de projeto e execução do serviço.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Solicitar à fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições que porventura não constem no Termo de Referência.

Fornecer todos os equipamentos necessários aos seus desenvolvedores, analistas ou técnicos para o devido suporte, manutenção ou desenvolvimento que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o custo global do serviço de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A EPD/VR empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 420802/2021 75 1 4 126 1001 4027 3.3.3.9.0.40.00.00.00.220, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo período de vigência do exercício.

O custo global do serviço ora contratado é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

O pagamento será realizado em parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 30 dias após a assinatura deste instrumento, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes ao primeiro pagamento.

Do montante devido serão deduzidos os valores referentes ao à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta corrente a ser indicada expressamente no documento de cobrança pela **CONTRATADA**, do qual deverá constar: nome e número do banco, nome e código da agência, e número da conta corrente.

O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará na incidência da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela porventura vencida, acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês.

É defeso à **CONTRATADA** emitir duplicata em função do valor ajustado, bem como emissão de título de crédito, sob pena das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8666/93, e medidas judiciais cabíveis.

Edwally

O pagamento só será efetuado após a comprovação da regularidade de suas obrigações junto à Receita Federal, Seguridade Social e tributos federais, mediante apresentação de certidões negativas, e certidão de regularidade de FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Em caso de rescisão do presente contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, obrigará a mesma a proceder a devolução dos valores proporcionais ao tempo restante ao término do prazo contratado, acrescido da atualização monetária do valor pelo maior índice fornecido pelo governo, além de aplicação das sanções de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Eduardo

O preço estipulado na cláusula segunda poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos:

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Diretor Presidente da Empresa, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de Referência

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **Termo de Referência**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Compete à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação deste contrato no Diário Oficial.

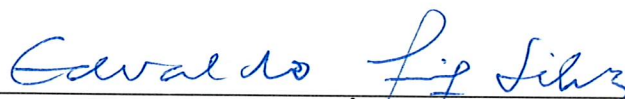
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 22 de agosto de 2021.



EMPRESA DE PROC. ELETRÔNICO DE DADOS DE V. REDONDA S/A
CONTRATANTE

JOHNY HENDERSON VUEQUER

VIEIRA:80365191191

Digitally signed by JOHNY HENDERSON VUEQUER VIEIRA:80365191191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS,
ou=RFB e-CPF A3, cn=JOHNY HENDERSON VUEQUER

OPENBASE SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Geleirice G. de Almeida
CPF: 101.261.247-73
RG: _____

2) _____
CPF: _____
RG: _____